

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 379, de 28 de dezembro de 2007.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria n.º 257, 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de medidores de velocidade de veículos automotores, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 115/98, e considerando o constante do Processo Inmetro n.º 52600.002372/2007, resolve:

Art. 1º - Autorizar, em caráter opcional, nos modelos RIT 200 e RIT M-300, de medidores de velocidade de veículos automotores, marca Engebrás, aprovados respectivamente pelas Portarias Inmetro/Dimel n.º 068, de 12 de agosto de 1999, e n.º 07 de 20 de janeiro de 2000, a utilização do dispositivo indicador constituído por mostrador de 2 e 1/2 dígitos, com ou sem mostrador do número da faixa de trânsito monitorada, com faixa de indicação de 1 km/h a 199 km/h e divisão de indicação de 1 km/h, devendo constar a unidade "km/h" próximo à indicação de velocidade;

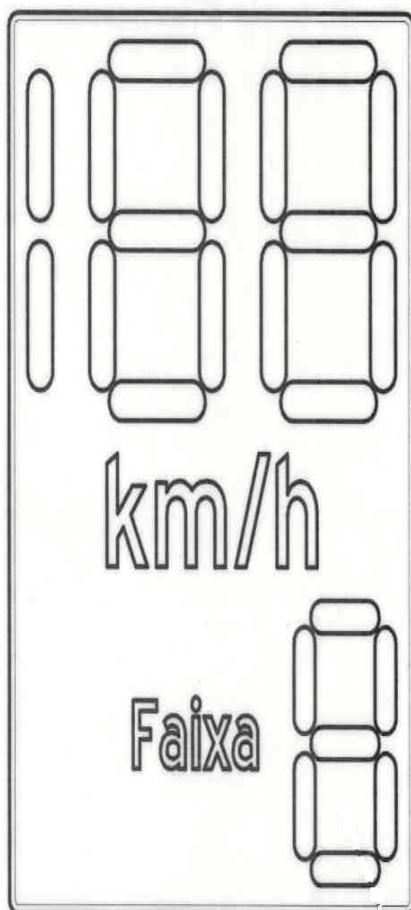
Art. 2º - Incluir nas portarias citadas no Artigo 1º, o desenho do registro fotográfico, em anexo;

Art. 3º - Desenhos anexos à presente Portaria:

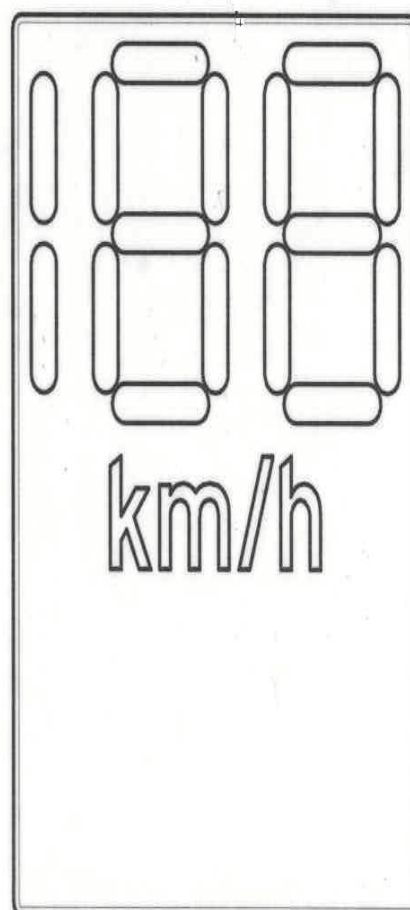
- 1- Desenho do dispositivo indicador de 2 e ½ (dois e meio) dígitos com ou sem mostrador da faixa de trânsito;
- 2- Desenho do registro fotográfico.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE
Diretor Substituto de Metrologia Legal do Inmetro



Dispositivo indicador com mostrador da faixa de trânsito monitorada.



Dispositivo indicador sem mostrador da faixa de trânsito monitorada.

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 379, DE 28 DE dezembro DE 2007



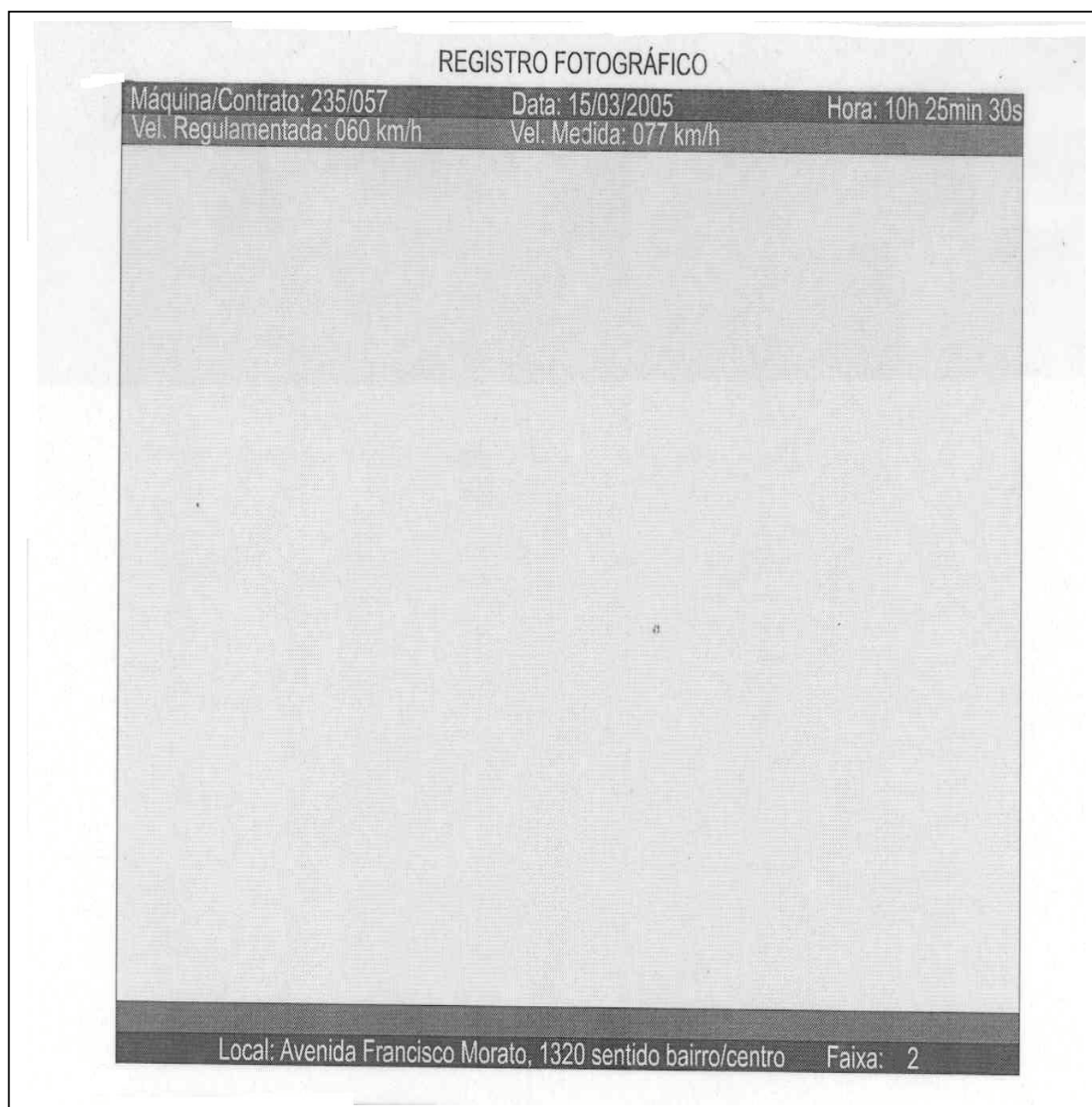
FABRICANTE:
ENGEBRÁS S/A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA
DE INFORMÁTICA

DESENHO DO DISPOSITIVO INDICADOR DE 2 E ½ (DOIS
E MEIO) DÍGITOS COM OU SEM MOSTRADOR DA FAIXA
DE TRÂNSITO MONITORADA

COTAS EM:

ESCALA:
S/ESCALA

ANEXO:
01



OBS: As informações que constam neste desenho atendem ao item 5.17.1 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 115/98. Outras informações podem ser incluídas à critério do fabricante.

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 379, DE 28 DE dezembro DE 2007

	FABRICANTE: ENGEBRÁS S/A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA	COTAS EM: _____
	DESENHO DO REGISTRO FOTOGRÁFICO	ESCALA: S/ESCALA
		ANEXO: 02